



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 827, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Atualiza o anexo VII e VIII da Lei 521 de 05 de junho de 2013, em razão da revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado os anexos VII e VIII da Lei Municipal nº. 521, de 05 de junho de 2013, em razão da revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, a conta de recursos para cobertura oriundos da transferência do Governo Federal, FUNDEB e Dos Programas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de junho de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

ADRIANO
ALVES
FEITOSA:0765
6304606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.10
10:57:24 -03'00'

ANEXO VII																		
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																		
PEDAGOGO ESPECIALISTA - COORDENADOR ESCOLAR (SUPERVISOR E OU ORIENTADOR)- 40 HORAS																		
CARGO	NIVEL	NIVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/Grau														
PEDAGOGO - ESPECIALISTA COORDENADOR ESCOLAR, (SUPERVISOR OU ORIENTADOR)	I	Superior em Pedagogia.	2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	II	Superior em Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na area.		4.580,57	4.585,15	4.589,74	4.594,33	4.598,92	4.603,52	4.608,12	4.612,73	4.617,34	4.621,96	4.626,58	4.631,21	4.635,84	4.640,48	4.645,12
	III	Superior em Pedagogia, acumulado com outra pós-graduação "latu sensu" na area ou especifico.		4.585,15	4.589,74	4.594,33	4.598,92	4.603,52	4.608,12	4.612,73	4.617,34	4.621,96	4.626,58	4.631,21	4.635,84	4.640,48	4.645,12	4.649,76
	IV	Superior em Pedagogia, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na area com 380 horas		4.589,74	4.594,33	4.598,92	4.603,52	4.608,12	4.612,73	4.617,34	4.621,96	4.626,58	4.631,21	4.635,84	4.640,48	4.645,12	4.649,76	4.654,41
	V	Superior em Pedagogia, acumulado com mestrado.		4.594,33	4.598,92	4.603,52	4.608,12	4.612,73	4.617,34	4.621,96	4.626,58	4.631,21	4.635,84	4.640,48	4.645,12	4.649,76	4.654,41	4.659,07
	VI	Superior em Pedagogia, acumulado com doutorado.		4.598,92	4.603,52	4.608,12	4.612,73	4.617,34	4.621,96	4.626,58	4.631,21	4.635,84	4.640,48	4.645,12	4.649,76	4.654,41	4.659,07	4.663,72
				4.603,52	4.649,55	4.696,05	4.743,01	4.790,44	4.838,34	4.886,73	4.935,60	4.984,95	5.034,80	5.085,15	5.136,00	5.187,36	5.239,23	5.291,63

ADRIANO ALVES

FEITOSA:076563

04606

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.10
11:00:23 -03'00'

ANEXO VIII																		
ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS, DOS CARGOS EFETIVOS E DA EVOLUÇÃO																		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE ECUAÇÃO FÍSICA- 25 HORAS																		
CARGO	NIVEL	NIVEL ESCOLARIDADE	QUANT. CARGOS	Referência/ Grau														
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ANOS INICIAIS (PEB - AI) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	I	Normal em nível médio.	52	2.862,85	2.891,48	2.920,39	2.949,60	2.979,09	3.008,88	3.038,97	3.069,36	3.100,06	3.131,06	3.162,37	3.193,99	3.225,93	3.258,19	3.290,77
	II	Superior em Pedagogia ou Normal Superior.		3.013,15	3.043,28	3.073,71	3.104,45	3.135,50	3.166,85	3.198,52	3.230,50	3.262,81	3.295,44	3.328,39	3.361,68	3.395,29	3.429,25	3.463,54
	III	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu" na area		3.171,34	3.203,05	3.235,08	3.267,43	3.300,11	3.333,11	3.366,44	3.400,11	3.434,11	3.468,45	3.503,13	3.538,16	3.573,55	3.609,28	3.645,37
	IV	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", outro curso na area ou específico		3.337,84	3.371,21	3.404,93	3.438,98	3.473,36	3.508,10	3.543,18	3.578,61	3.614,40	3.650,54	3.687,05	3.723,92	3.761,16	3.798,77	3.836,76
	V	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com pós-graduação "latu sensu", especialização na area com 380 horas		3.513,07	3.548,20	3.583,68	3.619,52	3.655,72	3.692,27	3.729,20	3.766,49	3.804,15	3.842,19	3.880,62	3.919,42	3.958,62	3.998,20	4.038,19
	VI	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com mestrado.		3.697,51	3.734,48	3.771,83	3.809,55	3.847,64	3.886,12	3.924,98	3.964,23	4.003,87	4.043,91	4.084,35	4.125,19	4.166,44	4.208,11	4.250,19
	VII	Superior em Pedagogia ou Normal Superior, acumulado com doutorado.		3.891,63	3.930,54	3.969,85	4.009,55	4.049,64	4.090,14	4.131,04	4.172,35	4.214,07	4.256,22	4.298,78	4.341,77	4.385,18	4.429,03	4.473,33
Obs: O normal em nível médio se refere apenas aos professores remanescente que ainda não possuem formação superior.																		
Do quantitativo de Cargos 02 (dois) são para Professores de Educação Física do Pré ao 5º ano.																		

ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606

Assinado de forma digital por
ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.10 11:02:50 -03'00'